

BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Termo de Referência 182/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
182/2025	120643-BASE AÉREA DE SANTA MARIA	GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO	27/11/2025 09:13 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2025	-

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Tático Operacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR COM MÓDULOS MATERIAL: NYLON RIPSTOP DURATRAN, COM RESISTÊNCIA EFICAZ CONTRA CORTES, ABRASÃO E RASGÕES. FITAS DE POLIÉSTER POLIPROPILENO E COSTURAS REFORÇADAS. FORRO EM TECIDO AERADO ANTITRANSPIRANTE. POSSUI ENTRADA PARA PLACAS BALÍSTICAS DE CERÂMICA E KEVLAR. UTILIZA SISTEMA MOLLE. POSSUI FECHAMENTO E REGULAGENS ATRAVÉS DE FECHOS DE CONTATO E PRESILHAS "TIC-TAC" NO OMBRO E LATERAIS DA CINTURA. POSSUI VELCRO PARA INSERÇÃO DE PATCH À FRENTE E NAS COSTAS DO COLETE. A PARTE DORSAL DO COLETE APRESENTA UMA ALÇA PARA SER EMPREGADO, SE HOVER A NECESSIDADE DO OPERADOR SER ARRASTADO POR TERCEIROS. COR: VERDE. APLICAÇÃO: EMPREGO EM SITUAÇÕES EM QUE SEJAM EMPREGADOS COLETES DO TIPO	447850	UNID	40	R\$ 68,27	R\$ 2.730,80

	PLACA DE CERÂMICA OU KEVLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAM O COLETE OS SEGUINTE ITENS: 01 PORTA RÁDIO MODULAR, 01 BOLSA MÉDIA MODULAR, 01 PORTA CARREGADOR DE PISTOLA DUPLO MODULAR, 02 BOLSAS PEQUENAS MODULARES, 01 COLDRE UNIVERSAL MODULAR AMBIDESTRO, 2 PORTA CARREGADORES DE FUZIL DUPLO COM FECHO DE CONTATO					
2	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO/BORRACHA, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO: TÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENCIA DA ÁGUA ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE, APLICAÇÃO: SALVATAGEM, LUMINOSIDADE: 7500 LUX- MEDIDA A DISTÂNCIA DE 1 METRO- 150 LUMENS LM, TIPO LÂMPADA:LED, TIPO BATERIA: PILHAS AA	460638	UNID	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
3	FIEL RESTRÁIL PARA PISTOLA. CORDÃO DE POLIAMIDA COM NYLON INJETADO, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO, COM GANCHO DE METAL NA PONTA PARA ANCORAGEM DA PISTOLA, COM TRAVA PARA PRENDER AO CINTO, COM LIMITADOR ACOPLADO NO CORDÃO PARA TRAVAMENTO EM CASO DE QUEDA DA ARMA, NA COR VERDE.	603519	UNID	40	R\$ 30,11	R\$ 1.204,40
4	COLDRE DE POLÍMERO PARA DESTRO DE PERNA ALTA COM RESISTÊNCIA NA COR VERDE OLIVA\, COMPATÍVEL COM PISTOLA TAURUS TH9. TIRAS DE REGULAGEM DE ALTURA\, DUAS TIRAS DE FIXAÇÃO PARA PERNA\, PLACA DE PERNA MOLDÁVEL EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA\, CORPO DO COLDRE DE POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA\, AJUSTE DE INCLINAÇÃO\, TRAVA DE SEGURANÇA COM TRÊS NÍVEIS DE RETENÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE ARMAS\, COM ALÇA SUPERIOR\, HÍBRIDO PARA PLATAFORMA DE PERNA\, CINTURA E COLETE\, TRÊS REGULAÇÕES DE ÂNGULO DO COLDRE N AS PLATAFORMAS COM CATRACA QUADRADA ACOMPANHANDO ADAPTADOR INTERNO PAR, COLDRE TIPO ROBOCOP\, CONFECCIONADO EM NYLON\, POSSUI PORTA CARREGADOR FI TA COM REGULAGEM DE ALTURA PRESA NO FECHAMENTO DO CO LDRE.	150170	UNID	40	R\$ 162,41	R\$ 6.496,40

	REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO AERADO MESH AIR ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIETILENO. PASSADOR TICO COM SISTEMA ESPECIAL DE FIXACAO NO CINTO. SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA/MODELO COLDRE TATICO POLICE ROBOCOP					
5	COLDRE DE POLÍMERO PARA CANHOTO DE PERNA ALTA COM RESISTÊNCIA NA COR VERDE OLIVA\, COMPATÍVEL COM PISTOLA TAURUS TH9. TIRAS DE REGULAGEM DE ALTURA\, DUAS TIRAS DE FIXAÇÃO PARA PERNA\, PLACA DE PERNA MOLDÁVEL EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA\, CORPO DO COLDRE DE POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA\, AJUSTE DE INCLINAÇÃO\, TRAVA DE SEGURANÇA COM TRÊS NÍVEIS DE RETENÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE ARMAS\, COM ALÇA SUPERIOR\, HÍBRIDO PARA PLATAFORMA DE PERNA\, CINTURA E COLETE\, TRÊS REGULAÇÕES DE ÂNGULO DO COLDRE N AS PLATAFORMAS COM CATRACA QUADRADA ACOMPANHANDO ADAPTADOR INTERNO PAR, COLDRE TIPO ROBOCOP\, CONFECCIONADO EM NYLON\, POSSUI PORTA CARREGADOR FI TA COM REGULAGEM DE ALTURA PRESA NO FECHAMENTO DO CO LDRE. REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO AERADO MESH AIR ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIETILENO. PASSADOR TICO COM SISTEMA ESPECIAL DE FIXACAO NO CINTO. SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA/MODELO COLDRE TATICO POLICE ROBOCOP\,	150170	UNID	10	R\$ 162,41	R\$ 1.624,10
6	MEGAFONE, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, TIPO:DE MÃO, POTÊNCIA:30 W, VOLTAGEM: 12 V, ALCANCE:600 M, FUNÇÕES:MÚSICA/GRAVAÇÃO /REPRODUÇÃO	605860	UNID	5	R\$ 143,40	R\$ 717,00
7	TONFA, MATERIAL:FIBRA DE CARBONO, COMPRIMENTO:58 CM, COR:PRETA, APLICAÇÃO: POLICIAMENTO	299290	UNID	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
8	FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: PRETA E AMARELA , APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	606146	UNID	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
9	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO:BOLSO MODULAR, MATERIAL: NYLON,	447850	UNID	40	R\$ 68,27	R\$ 2.730,80

	APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM CAPAS DE COLETE TÁTICOS.					
10	BRAÇAL, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO, COR:PRETA, COMPRIMENTO:460 MM, LARGURA: 260 MM, TIPO ACABAMENTO: OVERLOQUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO POLÍCIA DA AERONÁUTICA	615587	UNID	40	R\$ 318,00	R\$ 12.720,00
11	BRAÇAL, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:460 MM, LARGURA: 260 MM, TIPO ACABAMENTO: OVERLOQUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PADRÃO POLÍCIA DA AERONÁUTICA	615587	UNID	40	R\$ 318,00	R\$ 12.720,00
12	PORTA RÁDIO MODULAR NA COR VERDE OLIVA CONFECCIONADO EM CORDURA 1000, COM AJUSTE EM VELCRO E FECHAMENTO POR PRESILHA EM POLÍMERO. REFERÊNCIA; PARA O MODELO MOTOROLA EP 450, SIMILAR OU DE SUPERIOR QUALIDADE.	447850	UNID	40	R\$ 68,27	R\$ 2.730,80
13	COBERTURA PARA BIVAQUE SEA TO SUMMIT - ESCAPIST 15D TARP MEDIUM (2.0 X 2.6 M)	444791	UNID	40	R\$ 595,00	R\$ 23.800,00
14	LONA NAUTICA - MULTIUSO 3X3M (LONA MULTIUSO DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM REFORÇOS E ILHOSES DE ALUMÍNIO ANTIOXIDANTE NOS CANTOS PARA EVITAR RASGOS; IDEAL PARA PROTEGER A BARRACA E PARA COBRIR QUALQUER TIPO DE OBJETOS).	612516	UNID	80	R\$ 549,50	R\$ 43.960,00
15	PONCHO IMPERMEÁVEL NYLON EMBORRACHADO BARRACA ACAMPAMENTO	474925	UNID	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
16	LANTERNA TÁTICA T9 LED RECARREGÁVEL P50 USB SUPER POTENTE 1200 LUMENS 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO ZOOM LONGO ALCANCE LEVE E RESISTENTE	460638	UNID	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
17	SACO PARA GELO TRANSPARENTE REFORÇADO - 10 UNI SACO DE GELO TRANSPARENTE M, USADO PARA IMPERMEABILIZAR MATERIAIS NOS ACAMPAMENTOS MILITARES EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 60AX40L	480126	UNID	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
18	O RIFLE DE AIRSOFT AR15 NEPTUNE FULL METAL KEYMOD 10" ET ELET 6MM ROSSI, É UM RIFLE DE AIRSOFT DA ROSSI COM ACABAMENTO EM METAL E NYLON. SEU MAGAZINE HI-CAP COM CAPACIDADE PARA 300 BB'S. POSSUI GATILHO ELETRÔNICO MELHORANDO A PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO. SUA VELOCIDADE PODE CHEGAR A 380	603811	UNID	5	R\$ 1.106,37	R\$ 5.531,85

	FPS E COM O CONJUNTO DE CANO DE PRECISÃO 6,03MM, HOP-UP AJUSTÁVEL, CORONHA RETRÁTIL, MIRAS REBATÍVEIS POR MOLA, PISTÃO REFORÇADO EM METAL, TORNAM ESSE RIFLE IDEAL PARA SEUS JOGOS, OPERAÇÕES E TREINAMENTO.					
19	PISTOLA SPRING AIRSOFT PT92 FABRICADA PELA VIGOR EM METAL E POLÍMERO, SENDO BEM RESISTENTE E ENTREGANDO DISPAROS DE 160 FPS COM BBS 0.20 G. POSSUI HOP UP FIXO, PESA 560GR E TEM 21.5CM DE COMPRIMENTO. LINDO DESIGN E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO! ADQUIRA JÁ A SUA PISTOLA PT92 VIGOR.	150913	UNID	5	R\$ 487,98	R\$ 2.439,90
20	CONE SINALIZAÇÃO MATERIAL: POLIETILENO , ALTURA: 1120 MM, LARGURA BASE: 420 MM, COR: LARANJA FLORESCENTE COM 4 FAIXAS BRANCAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLEXO MÍNIMO 300 ANDELAS /LUX/M2, PESO: 8 KG	441514	UNID	150	R\$ 154,80	R\$ 23.220,00
21	CINTO TÁTICO LEVE DE GUARNIÇÃO 50MM VERDE COM FIVELA DE TRIPLA RETENÇÃO. FIVELA DE NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR, COM SISTEMA DE RETENÇÃO TRIPLO. FITA DE 50MM TRIPLA, COM DUPLA CAMADA DE EM NYLON E UMA EM POLÍMERO (POLIPROPILENO). FECHAMENTO DA FITA NA FACE INTERNA COM VELCRO 100% POLIAMIDA. TAMANHO ÚNICO ATÉ 115CM. REFERÊNCIA: WTC CINTO LEVE	476993	UNID	90	R\$ 43,95	R\$ 3.955,50
22	MOCHILA MATERIAL: NYLON /CORDURA 500 , CAPACIDADE: 3 L, APLICAÇÃO: COMBATE E RAPEL , ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE HIDRATAÇÃO MODULAR , OUTROS COMPONENTES: VELCRO NA ABERTURA SUPERIOR, TRÊS ANÉIS, SISTEMA	465944	UNID	90	R\$ 76,75	R\$ 6.907,50
23	KIT COLDRE TIPO FORCE POLICE VERDE - PISTOLA TAURUS TH9. CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIAMIDA PA 6), MODULÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS. POSSUIR DISPOSITIVO TENSOR AJUSTÁVEL PARA A PISTOLA (DTA), SISTEMA DE RETENÇÃO TRIPLO (SRP, MRA E MRM), DEVENDO POSSUIR UM SISTEMA DE ACOPLAMENTO MODULAR RÁPIDO (SAM) EM DUAS PEÇAS RÁPIDAS, COM RECEPTOR E ENCAIXE TIPO	150170	UNID	90	R\$ 162,41	R\$ 14.616,90

	GARFO (PADRONAGEM SAFARILAND), PLATAFORMA DE CINTURA PLATC (TIPO LOW RIDE) E COM SUPORTE DE COLETE MODULAR TIPO GAVETA. DEVE POSSUIR FITA DE FIXAÇÃO PARA PERNA COM ELASTÔMERO. SISTEMA DE ALÇA PIVOTANTE (THUMB BREAK). SISTEMAS NO PADRÃO SAFARILAND – ADOTADO PELA PRF. REFERÊNCIA: MAYNARDS.					
24	CANTIL MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 900 ML, PESO: 150 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESPANHOL	221984	UNID	170	R\$ 27,20	R\$ 4.624,00
25	CORDA MATERIAL: POLIAMIDA , TIPO: TRANÇADO (TIPO "A") , DIÂMETRO: 12 MM, COR: AMARELA, VERMELHA E AZUL , APLICAÇÃO: SALVAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-ESTÁTICO	485710	UNID	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
26	CANECA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 500 M	419799	UNID	170	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
27	PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER. TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO DE 71 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. - PÁ LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE. 96,7 X 24,3 X 15,2 CENTÍMETROS	405532	UNID	170	R\$ 27,20	R\$ 4.624,00
28	PICARETA, RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - LÂMINA COM TAMANHO 4. - POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. - O CABO DE 90 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. - CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	603268	UNID	170	R\$ 64,68	R\$ 10.995,60
29	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ALUMÍNIO , TAMANHO: NO 9 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM T	299925	UNID	170	R\$ 15,60	R\$ 2.652,00

30	CORDA ESTÁTICA 12 MM X 100 M. CORDA DE SEGURANÇA DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM CADEIRA SUSPensa E CABO GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. CONSTITUÍDO EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, FABRICADOS EM POLIAMIDA. DIÂMETRO NOMINAL: 12MM. CARGA DE RUPTURA: 20KN. CARGA DE RUPTURA SEM O TRANÇADO EXTERNO: 15 KN. PESO: 95 G/M. NORMAS: NR 18 E NBR ISO 2307/1990.	485318	UNID	3	R\$ 376,50	R\$ 1.129,50
31	BUSSOLA PARA NAVEGAÇÃO TERRESTRE, LIMBO MÓVEL 360°, BALANCEAMENTO PARA ZONA ME (BRASIL) POSSUI REGUÁ DE 5CM, ESCALAS 1:25000 E 1:50000 E CORDÃO DE SEGURAÇA IMPERMEÁVEL.	234101	UNID	40	R\$ 34,63	R\$ 1.385,20
32	PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA VERDE. FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E CORDURA 500D RESINADA. BORDA COSTURADA EM POLIAMIDA E REBITE, COM PASSADOR EM POLIÉSTER COM FECHO DE CONTATO INTERNO DE 55MM. ACABAMENTO INTERNO COM FLOCAGEM. LINGUETA DE PROTEÇÃO EM CORDURA E BOTÕES DE PRESSÃO (EM LATÃO, COM CAPA PROTETORA DE SILICONE) PARA FECHAMENTO COM 2 REGULAGENS. REFERÊNCIA: BÉLICA 80149-2.	620040	UNID	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
33	PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA VERDE. FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E CORDURA 500D RESINADA. BORDA COSTURADA EM POLIAMIDA E REBITE, COM PASSADOR EM POLIÉSTER COM FECHO DE CONTATO INTERNO DE 55MM. ACABAMENTO INTERNO COM FLOCAGEM. LINGUETA DE PROTEÇÃO EM CORDURA E BOTÕES DE PRESSÃO (EM LATÃO, COM CAPA PROTETORA DE SILICONE) PARA FECHAMENTO COM 2 REGULAGENS. REFERÊNCIA: BÉLICA 80149-2.	620040	UNID	70	R\$ 65,00	R\$ 4550,00
34	PORTA CANTIL É UM RECIPIENTE MODELO NORTE AMERICANO (N. A) UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DO CANTIL MILITAR. POSSUI INTERIOR PELUCIADO, CONTA UM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, O FECHAMENTO DO	480974	UNID	170	R\$ 69,00	R\$ 11.730,00

	COMPARTIMENTO PRINCIPAL ATRAVÉS DE BOTÕES. POSSUI PASSADOR DE CINTO EM NYLON PODENDO SER FIXADO NO CINTO N.A OU CINTO PARA CALÇA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TECIDO: NYLON 600 CORES DISPONÍVEIS: PRETA VERDE COMPATIBILIDADE: CANTIL 900 ML TAMANHO: ÚNICO					
35	CINTO N. A MILITAR CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO NA: PRODUZIDO COM FITA DE POLIAMIDA DE 55MM, POSSUI ILHOSES DE METAL PARA ACOPLAGEM DE EQUIPAMENTOS DE CAMPO. O AJUSTE, SE DÁ POR MEIO DE FITAS ELÁSTICAS E FECHOS DE CONTATO DA MARCA VELCRO. O FECHAMENTO, É FEITO POR MEIO DE UMA FIVELA DE NYLON INJETADO (BEM MAIS RESISTENTE QUE PLÁSTICO) COM TRAVA TRIPLA COR: PRETA E OU VERDE (A SER DEFINIDA)	604704	UNID	170	R\$ 157,90	R\$ 26.843,00
36	MOCHILA MODELO ALICE MT MILITAR ALICE PACK TAMANHO MÉDIO: COMPARTIMENTO PRINCIPAL: 53 CM X 35,5 CM X 16,5 CM (AXLXD). MAIS DE 2.000 . CM. CAPACIDADE: 18 KG DE CARGA, PESO: 5,LBS. USA TECIDO OXFORD DE ALTA DENSIDADE 1000D À PROVA D'ÁGUA COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO TRATADO COM FIVELAS UTX E METAL MOLDADO. ESTÁ NA COR VERDE-OLIVA DO EXÉRCITO. EMBALAGEM: 1 PACOTE ALICE COMBAT FIELD PACK, 1 MOLDURA EXTERNA ALICE (COM 2 ALÇAS DE OMBRO, 1 CINTO DE CINTURA RENAL). O COMPARTIMENTO PRINCIPAL DA MOCHILA MILITAR ALICE FECHA POR MEIO DE UM CORDÃO PRESO POR UM GRAMPO DE PLÁSTICO. UM BOLSO DE RÁDIO ESTÁ LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS NO INTERIOR. O TAMANHO DO PACOTE PODE SER REDUZIDO PARA CARGAS MENORES POR MEIO DE TRÊS ABRAÇADEIRAS PARA CORDÃO, COSTURADAS NA PARTE INFERIOR INTERNA DA EMBALAGEM E TRÊS ANÉIS DE METAL LOCALIZADOS DIRETAMENTE ABAIXO DO BOLSO INTERNO DO RÁDIO. PODE SER USADO COM OU SEM A MOLDURA LC-1 FIELD PACK. TRÊS BOLSOS UTILITÁRIOS DO LADO DE FORA, COM TIRAS E FECHOS DE FIVELA AJUSTÁVEIS E COM FECHOS DE PRESSÃO PARA ACESSO RÁPIDO, SÃO FORNECIDOS PARA DIVERSOS ITENS. A ABA SUPERIOR TEM UM	465943	UNID	170	R\$ 382,00	R\$ 64.940,00

	BOLSO COM UM GANCHO E FECHO DE FITA SELADA. OS GANCHOS DO EQUIPAMENTO. ESTÃO LOCALIZADOS ACIMA DE CADA BOLSO EXTERNO E DE CADA LADO. ILHÓS DE DRENAGEM SÃO FORNECIDOS NA PARTE INFERIOR DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E NOS BOLSOS EXTERNOS. UM BOLSO ENVELOPE ESTÁ LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, ATRÁS DA MOCHILA E ACOLCHOADO COM UM PANO ESPAÇADOR, NO QUAL A MOLDURA DO PACOTE DE CAMPO É INSERIDA QUANDO O PACOTE DE CAMPO É USADO NA MOLDURA DA EMBALAGEM. FIVELAS E TIRAS EM CADA LADO PERTO DA PARTE INFERIOR SÃO USADAS PARA FIXAR O PACOTE DE CAMPO NA MOLDURA DA EMBALAGEM. DOIS LAÇOS DE ARAME RETANGULARES LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO PACOTE DE CAMPO E ANÉIS D EM CADA LADO NA PARTE INFERIOR DO PACOTE DE CAMPO SÃO USADOS PARA FORNECER FIXAÇÃO DA ALÇA DE OMBRO. ALICE MOCHILA COM SISTEMA ACOLCHOADO E ALÇAS FACILMENTE AJUSTÁVEIS AJUDAM A ALIVIAR A PRESSÃO, ENQUANTO A ALÇA DE ALMOFADA NOS RINS NA MOLDURA TAMBÉM AJUDA A AUMENTAR O CARREGAMENTO. A FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA PERMITE QUE TODA A MOCHILA CAIA IMEDIATAMENTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. A MOLDURA EXTERNA DE ALUMÍNIO MISTURADO E FERRO A TORNA LEVE, MAS MAIS FORTE.					
37	LOMBADA PORTÁTIL DE POLIURETANO DE ALTA RESISTENCIA COM BASE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA, COMPRIMENTO:3M ALTURA: 4CM LARGURA: 22CM, RESISTENCIA: SUPORTE VEÍCULOS DE ATÉ 20 TONELADAS. PORTÁTIL	618922	UNID	4	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00
38	RÁDIO TRANSECTOR PORTÁTIL, 16 CANAIS DE COMUNICAÇÃO. FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF (438-470 MHZ) E VHF (136-174MHZ), 4-5 W DE POTÊNCIA DE SAÍDA, PROGRAMAÇÃO VIA SOFTWARE, BATERIA DE LI-ION 1600MAH. COM CARREGADOR DE MESA INDIVIDUAL BI- VOLT E ANTENA. REFERÊNCIA RÁDIO MOTOROLA EP- 450 (SIMILAR OU SUPERIOR). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. FORNECIMENTO DEVE SER	603278	UNID	20	R\$ 2.285,00	R\$ 45.700,00

	ACOMPANHADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE GARANTIA					
39	CAVALETE SINALIZAÇÃO: O CAVALETE PLÁSTICO REFLETIVO É UM EQUIPAMENTO PRÁTICO E COM ALTA RESISTÊNCIA. UTILIZADO PARA INTERDITAR E /OU SINALIZAR ÁREAS DE OBRAS, SHOPPINGS, ESTACIONAMENTOS, ETC. O CAVALETE PODE SER PREENCHIDO COM ÁGUA OU AREIA AUMENTANDO SEU PESO E PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE. MATERIAL: POLIETILENO	605656	UNID	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
40	BARREIRA PANTOGRÁFICA HORIZONTAL REFLETIVA BARREIRA DESENVOLVIDA PARA OTIMIZAR ESPAÇO E AGILIZAR BLOQUEIOS, COMPOSTA POR 16 PARTES PLÁSTICAS, ESTENDEM DE 0,8 ATÉ 6,4 MTS PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, REBAIXO PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DAS FAIXA REFLETIVAS, CINTAS DE NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE, OCUPA POUCO ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, APRESENTAM 28 FAIXAS REFLETIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: LARANJA FAIXAS REFLETIVAS: TIPO VIII 700 CANDELAS COM DIMENSÕES DE 40 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA ALTURA DOBRADA (FECHADA): 1,17 M ALTURA DESDOBRADA MAX. : 0,40 M COMPRIMENTO DOBRADA (FECHADA): 0,80 M COMPRIMENTO DESDOBRADA MAX: 6,40 M.	413037	UNID	10	R\$ 331,50	R\$ 3.315,00
41	BARREIRA MONOBLOCO DE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OU GELO BAIANO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO LINEAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ROTOMOLDAGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. POSSUI COR SÓLIDA INCORPORADA A QUENTE, GARANTINDO VIDA ÚTIL PROLONGADA CONTRA DESBOTAMENTO. A BASE POSSUI COMPARTIMENTO QUE PODE SER PREENCHIDO COM AREIA OU ÁGUA PARA AUMENTAR O PESO E EVITAR DESLOCAMENTO INDESEJADO. SISTEMA DE ENCAIXE TUBULAR PARA FIXAÇÃO DAS BARREIRAS,	405986	UNID	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90

	FORMANDO TRAÇADOS PARA DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS. A BARREIRA POSSUI 3 FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS, DE CADA LADO DO PRODUTO.					
42	CANALIZADOR DE TRÁFEGO: O CONE BARRIL SINALIZADOR DE TRÁFEGO 110 CM BASE QUADRADA DA ECO SINAL É UM SINALIZADOR DE TRÂNSITO COM VISUAL MAIS ROBUSTO E IMPONENTE, O CONE BARRIL DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA, TAMBÉM CONHECIDO COMO CANALIZADOR, CONÃO OU SUPER CONE, É FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA. SUA COR SÓLIDA INCORPORADA A QUENTE GARANTE UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO. POSSUI TRÊS FAIXAS REFLETIVAS COM APROXIMADAMENTE 63 MM DE LARGURA. INDICAÇÃO DE USO: O CONE BARRIL DE TRÁFEGO PODE SER UTILIZADO PARA ORIENTAR OU INTERROMPER O TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS DE PEDÁGIO, ESTACIONAMENTOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, SHOPPINGS, HIPERMERCADOS, CONDOMÍNIOS OU ATÉ MESMO EM EVENTOS. COR: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA	624517	UNID	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
43	CALÇA TÁTICA CONFECCIONADA COM TECIDO RIP STOP 67% POLIESTER OU POLIAMIDA E 33% ALGODÃO, CAMUFLADO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA. DEVE POSSUIR 06 BOLSOS: 02 BOLSOS FACA FRONTAIS COM 17 CM DE ABERTURA; 02 BOLSOS FACA TRASEIROS COM 17 CM DE ABERTURA; 02 BOLSOS FOLE FRONTAIS NA ALTURA DA COXA MEDINDO 20X17CM COM TAMPA MEDINDO 6X17CM E FECHAMENTO EM VELCRO. REFORÇO DUPLO DE TECIDO RIP STOP NO JOELHO, COM ABERTURA NA ALTURA DA PATELA PARA A INSERÇÃO DE JOELHEIRA REMOVÍVEL, AJUSTE DE VELCRO NA ALTURA DO JOELHO ACIMA DA PANTURRILHA. AJUSTE DE VELCRO NA ALTURA DO TORNOZELO DISPENSANDO O USO DA BOMBACHA, REFORÇO DUPLO DE TECIDO RIP STOP NA ALTURA DA VIRILHA. CÓS COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM	615981	UNID	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00

	NO MÍNIMO 5 PASSADORES QUE FACILITEM A PASSAGEM DE CINTO TÁTICO. FIO DE COSTURA: COATS CORRENTE E VELCRO: VELCRO AUTÊNTICO 100% POLIAMIDA. REF.: SIMILAR A CALÇA TÁTICA MIDPRO FAB WTC STORE. (TAMANHOS: M / G / GG / EG - A COMBINAR COM OS DEMANDANTES).					
44	COMBAT SHIRT CONFECCIONADA EM TECIDO CAMUFLADO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA RIP STOP 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, COM GOLA ESTILO MANDARIM DE ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER; EM CADA MANGA DEVE HAVER UM BOLSO TIPO FOLE COM INCLINAÇÃO, REVESTIDO COM VELCRO MEDINDO 15CM COMPRIMENTO x 11CM LARGURA PARA FIXAÇÃO DE PATCHES; ABA PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS TIPO FOLE, NO MESMO TECIDO DAS MANGAS, REVESTIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE PATCHES MEDINDO 11CM COMPRIMENTO x 05 CM LARGURA; TECIDO DO PEITO E DAS COSTAS DE FÁCIL ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, HOMOLOGADO E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; REGULAGEM DO PUNHO DAS MANGAS ATRAVÉS DE VELCRO. (LINHA: DUAL DUTY COATS CORRENTE / VELCRO AUTÊNTICO / ZIPPER: YKK) TAMANHOS: M / G / GG A SER COMBINADO COM O DEMANDANTE. REF.: SIMILAR A WTC STORE.	616096	UNID	40	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
45	SELO DE TÓRAX. SELO VALVULADO COM ABERTURAS DE ALÍVIO DE 3 CANAIS, E UM SELO DE BASE PARA TRATAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA OU MULTIPLAS LESÕES PENETRANTES. BOLSA DUPLA METÁLICA RESISTENTE E FÁCIL DE ABRIR COM ENTALHES DE RASGO EXCLUSIVOS DA RED-TIP TECHNOLOGY® COM EMBALAGEM PERFURADA, PERMITINDO QUE OS SOCORRISTAS ABRAM APENAS UM CURATIVO POR VEZ, CONFORME NECESSÁRIO. DISPOSITIVO H DE 6 POL. X W 6 POL. (EXCLUINDO A GUIA). EMBALADO DOBRADO DE H 7,5 POL. X W 4,5 POL. X D 0,25 POL. EMBALADO DESDOBRADO DE C 7,5 POL. X W 9 POL. X D 0,13 POL. E PESO DE 2,5 OZ.	486831	UNID	40	R\$ 85,90	R\$ 3.436,00

46	CÂNULA NASOFARÍNGEA: CÂNULA EMPACOTADA EM EMBALAGEM NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 6 IN. DE COMPRIMENTO X 1.6 IN. DE LARGURA X 0.5 IN. DE PROFUNDIDADE; TAMANHO DA CÂNULA 28 FRENCH; PESO 0.5 OZ; QUE NÃO SEJA FACILMENTE DESLOCADO DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE; QUE POSSA SER USADO TANTO EM PACIENTES CONSCIENTES COMO INCONSCIENTES; QUE SEJA EMPACOTADO COM UM SACHÊ DE LUBRIFICANTE COM 0.09 OZ DE CONTEÚDO.	474777	UNID	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
47	COLETE EQUILIBRADOR DE MERGULHO FABRICADO EM CORDURA 1000, COM INSERTOS EM CORDURA 500 NAS REGIÕES INTERNAS, OMBROS E BOLSOS, POSSUI BOLSOS GRANDES COM ZÍPER E VELCRO PARA GUARDAR ACESSÓRIOS E 2 SISTEMAS DE ANCORAGEM EM SEUS BOLSOS. POSSUI COMPARTIMENTO PARA LASTRO INTEGRADO COM CAPACIDADE PARA 2 KG DE LASTRO EM CADA COMPARTIMENTO. COM VELCRO E TIRA ABDOMINAL INDEPENDENTE DA BEXIGA. PRESILHA PEITORAL AJUSTÁVEL.VÁLVULA DE EXAUSTÃO SUPERIOR COM SISTEMA ANTI-RETORNO PARA EVITAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, MESMO QUANDO O INTERIOR DO COLETE ESTÁ VAZIO. TRAQUEIA COM CLIPE PARA GUIAR E FIXAR A MANGUEIRA DO INFLADOR AUTOMÁTICO. NO TAMANHO G PARA MERGULHADORES DE 80 A 100KG.	606414	UNID	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
48	PLACA DE ANCORAGEM DE 8 FUROS, MULTIPLICADOR DE PONTOS DE ANCORAGEM, FABRICADO EM DURALUMÍNIO PARA DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DA CARGA EM ATIVIDADES EM ALTURA. COM TRÊS PONTOS DE ENTRADA E CINCO PONTOS DE SAÍDA. RESISTÊNCIA: BIDIMENSIONAL DE 45KN OU 10000LBF. PESO 0,235 KG. DIMENSÕES 15,85 × 10,3 × 10 CM.	608308	UNID	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
49	MOSQUETÃO ALUMÍNIO. PROJETADO PARA ANCORAGEM E ESCALADA. TRAVA SISTEMA TRIPLO COM TRAVA. NO FORMATO "D", FEITO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. GATILHO "CATCH FREE" OU "KEYLOCK" QUE PERMITE COM QUE A CORDA PASSE MELHOR	346071	UNID	10	R\$ 80,73	R\$ 807,30

	PELO MOSQUETÃO. CARGA DE RUPTURA: 30KN. RUPTURA COM GATILHO ABERTO: 10KN. RUPTURA NO SENTIDO LONGITUDINAL: 8KN. COMPRIMENTO: 116MM. LARGURA: 72MM. ABERTURA DO GATILHO: 22MM. PESO: 106G. CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS: CE, EN362 E NBR 15837:2010/B.					
50	CLIP DE ESCALADA. VARA TELESCÓPICA EM CARBONO, 51 CM FECHADA E 345 CM ABERTA. FACILIDADE DE TRANSPORTE. FIXA-SE FACILMENTE AO ARNÊS COM UM MOSQUETÃO, USANDO A FIVELA COM CABO. COMPOSIÇÃO CABO: 100% CARBONO. MAIN PART: 100 %FERRO. TIPO EASY CLIP DE ESCALADA SIMOND.	484519	UNID	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
51	HEADSET ABAFADOR ELETRÔNICO AURICULAR COMPATÍVEL, OBRIGATORIAMENTE COM ENTRADA U174 MILITAR (HELICÓPTERO), FUNCIONAMENTO POR DUAS PILHAS AAA, USO MÉDIO DE 350 HORAS, POSSUINDO SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUE ENTRA EM AÇÃO APÓS 4 HORAS SEM USO, TAXA DO NÍVEL DE REDUÇÃO DO RUÍDO NRR22, AMPLIFICA SONS BAIXOS. RASTREAMENTO DINÂMICO DE VOZ, DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO, RESISTENTE À AGUA IPX-5, TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS INTERNACIONAIS CE/ ROHS/ ANSI S3.19-1974STANDARDS/ EN352-1: 2002/ EN352-4:2001/ A1:2005/EN352-5: 2002/ A1:2005/EN352-6:2002/ FCC. COMPATÍVEL COM O SOQUETE NEXUS TP-120 PADRÃO DA OTAN, USE PTT EARMOR OU PTT MILITAR. COR VERDE OU PRETA.	483834	UNID	18	R\$ 37,24	R\$ 670,32
52	GAZE COM AGENTE HEMOSTÁTICO: GAZE HIDROFÍLICA DE COMBATE IMPREGNADA COM AGENTE HEMOSTÁTICO CAULIM, COM TIRA DE DUAS CAMADAS E DOBRADO EM FORMA DE Z, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM X 3,7M, SEM PRODUÇÃO DE QUAISQUER REAÇÕES EXOTÉRMICAS. DEVE CONTER UMA TIRA DETECTÁVEL POR RAIOS-X PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ESTÉRIL E APIROGÊNICO. SELADO A VÁCUO. REGISTRO ANVISA: 80565170007	269978	UNID	40	R\$ 0,54	R\$ 21,60
53	DIVISOR DE FLUXO DE PESSOAS	374519	UNID	20	R\$ 505,57	R\$

	(CONTROLADOR DE FILA): TUBO DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 90 CM, BASE REDONDA EM FERRO FUNDIDO, FITA RETRÁTIL EM NYLON COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA.					10.111,40
54	PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO TIPO 3: PORTA CARTUCHO CALIBRE 12 MM , MATERIAL: SISTEMA MOLLE , APLICAÇÃO: COLETA DE CARTUCHOS DE 2,75 OU 3 POLEGADAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUINDO 4 TTIRANTES DE FIXAÇÃO PADRÃO DE CAMUFLA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME /EPP/COOPERATIVAS	603518	UNID	40	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20
55	PERNEIRA, MATERIAL:TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO: BORNAL DE PERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, TIPO: SUPORTE DE ARMAS, COR:VERDE OLIVA	470377	UNID	40	R\$ 57,90	R\$ 2.136,00
56	LUVAS TÁTICAS; CARACTERÍSTICAS: ABERTURA DE BORRACHA PARA VENTILAÇÃO NA REGIÃO DOS DEDOS. MATERIAL ANTIDERRAPANTE NA PALMA DAS MÃOS EM COURINO, ELÁSTICO E FIBRA. FECHAMENTO NO PUNHO EM VELCRO. MATERIAL: NEOPRENE PLÁSTICO COM PROTEÇÃO DO METACARPO EM POLIÉSTER E FIBRA DE NYLON NA PARTE DIANTEIRA. COR: VERDE. APLICAÇÃO: CONTRA IMPACTOS EM SUPERFÍCIES DURAS QUE POSSAM CAUSAR LESÃO ÀS MÃOS. REF.: SIMILAR A JW ST3 MOTOCICLISTA SPIDER ROCK REF.: SIMILAR ÀS LUVAS JW ST3 MOTOCICLISTA SPIDER ROCK	473481	UNID	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
57	LUVAS TÁTICAS; CARACTERÍSTICAS: ABERTURA DE BORRACHA PARA VENTILAÇÃO NA REGIÃO DOS DEDOS. MATERIAL ANTIDERRAPANTE NA PALMA DAS MÃOS EM COURINO, ELÁSTICO E FIBRA. FECHAMENTO NO PUNHO EM VELCRO. MATERIAL: NEOPRENE PLÁSTICO COM PROTEÇÃO DO METACARPO EM POLIÉSTER E FIBRA DE NYLON NA PARTE DIANTEIRA. COR: VERDE. APLICAÇÃO: CONTRA IMPACTOS EM SUPERFÍCIES DURAS QUE POSSAM CAUSAR LESÃO ÀS MÃOS. REF.: SIMILAR A JW ST3 MOTOCICLISTA SPIDER ROCK REF.: SIMILAR ÀS LUVAS JW ST3 MOTOCICLISTA SPIDER ROCK	473481	UNID	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00

58	COBERTURA P/ BIVAK E REDE KAMPA - TARP OCA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E VENTO PARA ACAMPAMENTOS EM BIVAQUE ACAMPAMENTOS AO RELENTO) DE REDES OU BIVAQUE DE SOLO, COM O AUXÍLIO DO BASTÃO DE CAMINHADA. DESENVOLVIDO COM POLIAMIDA IMPREGNADA DE SILICONE E RESINA ESPECIAL, IMPERMEÁVEL, OFERECE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA O SOL, CHUVA E VENTO.	600695	UNID	40	R\$ 789,95	R\$ 31.598,00
59	FLUXÔMETRO / REGULADOR DE PRESSÃO DIGITAL PARA CILINDRO O2 MEDICINAL	461665	UNID	3	R\$ 237,90	R\$ 713,70
60	KIT CINTO RAPEL RÁPIDO COM PERNEIRAS AVULSAS. COR VERDE OLIVA OU PRETA. EQUIPAMENTO UTILIZADO EM DESCIDAS CURTAS E RÁPIDAS (RAPEL DE EMERGÊNCIA OU TÁTICO) POR RESGATISTAS OU PROFISSIONAIS EM ACESSO DE EMERGÊNCIA. CINTO RAPEL SEM PERNEIRA. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE COM LARGURA DE 45MM. FIVELA DE AJUSTE RÁPIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTO DE ANCORAGEM TRASEIRO EM FORMATO DE "LOOP" EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (PODE SER REMOVIDO). PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, COM FIVELAS EM AÇO INOX. CARGA DE RUPTURA DE 22KN (APROX. 2200KGF). TIPO CINTO RAPEL RÁPIDO PANTERO PLUS (PANTERO LIGHT+ PERNEIRAS) - AJUSTE RÁPIDO DA CONTROL SAFE	283654	UNID	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
61	FAST PISTOL 9MM. COR: VERDE (OLIVE GREEN). CONFECCIONADO EM CORDURA 1000D DENIER COM DUAS HASTES EM POLÍMERO INJETADO PA 6 VB260 COM PUXADOR DE PRESSÃO POR FITA ELÁSTICA SOBRE O CARREGADOR. POSSUIR NA PARTE FRONTAL: 2 (DUAS) FITAS MODULARES HORIZONTAIS E REGULADOR EM ELÁSTICO DA TENSÃO DAS HASTES DE POLÍMERO; PARTE LATERAL: 4 (QUATRO) FILEIRAS DE ELÁSTICOS PARA TENSÃO; PARTE POSTERIOR: 3 (TRÊS) FITAS HORIZONTAIS E 1 (UMA) VERTICAL, COM SISTEMA SLIDE AND LOCK (SEM BOTÕES) PARA FIXAÇÃO EM EQUIPAMENTO MODULAR (MOLLE), ATRAVÉS DE ALMA SEMIRRÍGIDA DE 5CM NO	476992	UNID	90	R\$ 37,80	R\$ 3.402,00

	FINAL DAS FITAS VERTICAIS. CAPACIDADE: 1 CARREGADOR PISTOLA. REFERÊNCIA: FORHONOR.					
62	"PAR DE JOELHEIRAS; MATERIAL: CARAPAÇA EM POLÍMERO FLEXÍVEL, CINTA DE ELÁSTICO COM VELCRO AJUSTÁVEL. CORPO ACOLCHOADO POR ESPUMA MACIA. FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE A IMPACTOS. APLICAÇÃO: EMPREGO EM SITUAÇÕES EM QUE SEJA NECESSÁRIA A PROTEÇÃO DOS JOELHOS CONTRA IMPACTOS QUE PODERIAM CAUSAR LESÕES AO OPERADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTA FECHAMENTO RÁPIDO POR ENCAIXE RÁPIDO NAS LATERAIS JUNTO À CARAPAÇA. REF.: SIMILAR A JOELHEIRA TÁTICA FEASSO FJA-161 "	603603	UNID	40	R\$ 58,44	R\$ 2.337,60
63	RÁDIO HF 8800HH-M (MULTIBANDA, 30 A 512MHZ, FAMÍLIA FALCON III - SENDO NECESSÁRIO MODULAR NA FREQUÊNCIA VHF A UHF)	272728	UNID	4	R\$ 10.136,00	R\$ 40.543,96
	Total					R\$ 552.244,27

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT (no sistema Comprasnet) e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições do Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento do material até o pagamento da nota fiscal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Como a previsão é de entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, não há previsão de assinatura de termo de contrato sendo a Nota de Empenho o Instrumento Substitutivo de celebração contratual.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;

4.1.2. De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Base Aérea de Santa Maria – BASM Rodovia RSC 287,- km 232, Santa Maria – RS CEP 97.105-910.

5.4. A entrega deverá respeitar os seguintes horários: das 09 às 17 horas de segunda a quinta-feira ou das 08 às 12 horas na sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Fica estabelecido o previsto na Portaria GABAER No 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, anexa a este Edital, como parâmetro para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei no 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2025.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.14. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.19. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.31. Não será exigida qualificação econômico-financeiro em virtude de ser contratação de entrega imediata tendo em vista o que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 552.244,27 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista se tratar de licitação por registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Maria, xx de xxxxxx de 2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1 A convocação do adjudicatário para o fornecimento, será realizada através de envio de e-mail pela Contratante para o e-mail da empresa, cadastrado no SICAF.

1.1.2 Caso o adjudicatário permaneça inerte, desde que respeitado o item 1.1.1, considerar-se-á não aceito o instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, Santa Maria, xx de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Planejamento

GABRIEL XAVIER BARBARO
Membro da Comissão de Planejamento

ALEXANDRE DA SILVA DA COSTA

Membro da Comissão de Planejamento

TANISE AMARAL DA ROSA

Membro da Comissão de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I
Data/Hora de Criação:	27/11/2025 12:35:36
Páginas do Documento:	32
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	33
Hash MD5:	3adf4e236324dc6181053b36a54c8147
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO no dia 27/11/2025 às 09:40:53 no horário oficial de Brasília.